



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ

DELIBERAÇÃO Nº1778/18

Ementa: Revogação da Deliberação 1759/17 cuja ementa, dispõe sobre a correção dos valores das anuidades e taxas devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2018.

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 25 da Lei nº 3.820/60, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as anuidades e taxas cobradas por este Regional às Resoluções nº 630 e 631, de 25 de novembro de 2016, do Conselho Federal de Farmácia,

CONSIDERANDO a necessidade de correção dos cálculos na forma da Resolução 650/17, do CFF, ajustam-se os valores abaixo,

DELIBERA:

Artigo 1º - Fixar o valor das anuidades e taxas para o exercício de 2018, de acordo com a tabela a seguir:

PESSOA	CAPITAL SOCIAL R\$	VALOR DA ANUIDADE R\$
FÍSICA - NÍVEL SUPERIOR	*****	522,19
FÍSICA - NÍVEL MÉDIO	*****	261,09
RECÉM-FORMADO 1ª INSCRIÇÃO	*****	50% dos respectivos valores para nível superior e para nível médio
JURÍDICA	Até 50.000,00 Acima de 50.000,00 até 200.000,00 Acima de 200.000,00 até 500.000,00 Acima de 500.000,00 até 1.000.000,00 Acima de 1.000.000,00 até 2.000.000,00 Acima de 2.000.000,00 até 10.000.000,00 Acima de 10.000.000,00	725,28 1.450,59 2.175,87 2.901,15 3.626,47 4.351,75 5.802,32

ESPÉCIE DE TAXAS	VALOR(R\$)
Inscrição de Pessoa Jurídica	435,81
Inscrição de Pessoa Física - Nível Superior	145,23
Inscrição de Pessoa Física - Nível Médio	72,61
Inscrição de Pessoa Física - Recém-inscrito (1ª inscrição) – nível superior	72,61
Inscrição de Pessoa Física - Recém-inscrito (1ª inscrição) – nível médio	36,30
Certidão de Transferência	145,23
Expedição ou Substituição de Carteira de Identidade	87,12
Expedição ou Substituição de Cédula de Identidade	87,12
Porte de Remessa	64,00
Expedição de 2ª Via	87,12
Certidões de Pessoa Jurídica	145,23



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF - RJ**

Certidões de Pessoa Física	145,23
2ª via CRT	87,12
Averbação/ Visto de Documento	145,23
Cancelamento de Registro PJ	145,23
Reabertura de processo PF	145,23
Reabertura de processo PJ	145,23
Registro de Diploma	145,23
Assunção de RT	145,23
Cópias de processo	0,20

- Artigo 2º** - A taxa para o pagamento de alteração na Certidão de Regularidade terá o valor de R\$ 87,12
- Artigo 3º** - O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro até o dia 31 de março de cada exercício, com desconto de 15% (quinze por cento), se efetivado até 31 de janeiro, de 10% (dez por cento), se efetivado até 28 de fevereiro, ressalvado o ano bissexto (29 de fevereiro), ou em, no máximo, 06 (seis) parcelas sem desconto, iniciando-se a primeira em 31 de janeiro.
- Artigo 4º** - Se o pagamento da anuidade for efetuado após o vencimento, será acrescida multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, nos termos do artigo 22 da Lei nº 3.820/60.
- Artigo 5º** - Caso haja inadimplência quanto ao pagamento das anuidades ou taxas previstas nesta Deliberação, será aplicado o disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 3.820/60, observados os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 12.514/11.
- Artigo 6º** - Às pessoas jurídicas enquadradas como MEI – microempreendedor individual, aplicam-se os termos do art. 4º, 3º e demais disposições pertinentes ao MEI, constantes da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.
- Artigo 7º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 1.585, de 21 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, em 06 de janeiro de 2017, Secção 1, página 57.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2018.

**Tania Maria Lemos Mouço
Presidente**